

Poder Judiciário  
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

- Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto - Presidente
- Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos - Vice-Presidente
- Jurista David Sombra Peixoto – Juiz
- Jurista Kamile Moreira Castro – Juíza
- Juiz Federal George Marmelstein Lima - Juiz
- Juiz de Direito Raimundo Deusdeth Rodrigues Júnior – Juiz
- Juiz de Direito Roberto Soares Bulcão Coutinho - Juiz
- Procurador Samuel Miranda Arruda - Procurador Regional Eleitoral
- Diretor-Geral Hugo Pereira Filho - Secretário

**PROCESSOS ELETRÔNICOS – PJe**  
**PAUTA DA 82<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA - DIA 29/09/2022 – 09:00**

**ELEIÇÕES 2022**

**REGISTROS DE CANDIDATURAS**

*(Atualizado em 27/09/2022, às 14:03)*

**1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO REGISTRO DE CANDIDATURA N. 0600619-35.2022.6.06.0000**

ORIGEM: FORTALEZA/CE

RELATOR: JUIZ FRANCISCO ÉRICO CARVALHO SILVEIRA

**EMBARGANTE:** REGINA CELLE DE BRITO TAVARES

ADVOGADA: Isabel Cristina Silvestre da Mota

ASSUNTO: Embargos de declaração em face de acórdão que indeferiu o registro de candidatura da ora embargante ao cargo de deputado federal pelo Partido Republicano da Ordem Social - PROS, nas Eleições de 2022.

**2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO REGISTRO DE CANDIDATURA N. 0600797-81.2022.6.06.0000**

ORIGEM: FORTALEZA/CE

RELATOR: JUIZ FRANCISCO ÉRICO CARVALHO SILVEIRA

**EMBARGANTE:** JOSE ROBERTO DE AQUINO

ADVOGADOS e ADVOGADA: Stênio Rolim de Oliveira, José Jefferson Campos de Santana, Veridiany Aparecida da Silva Moreira e Cláudio Iaronka Júnior.

ASSUNTO: Embargos de declaração em face de decisão monocrática que indeferiu o pedido de registro de candidatura do ora embargante ao cargo de deputado estadual pelo Partido Liberal - PL, nas eleições gerais de 2022.

### **3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO REGISTRO DE CANDIDATURA N. 0600252-11.2022.6.06.0000**

ORIGEM: FORTALEZA/CE

RELATOR: JUIZ FRANCISCO ÉRICO CARVALHO SILVEIRA

**EMBARGANTE:** EDUARDO ANDRE MAGALHAES TELES

ADVOGADOS e ADVOGADA: Jose Alexandre Goiana de Andrade, Aline Saldanha de Lima Ferreira, Adauto Luiz Cavalcante Uchoa, Milena Portela Diniz Coelho e Humberto Coelho Rabelo

ASSUNTO: Embargos de declaração em face de acórdão que negou provimento ao agravo interno interposto pelo ora embargante.